
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.890, DE 2 DE MAIO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 21.083.727,68 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 21.083.727,68 (Vinte e Um Milhões, Oitenta e Três Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781215127659 - SEEL	01501000001	449051	658.727,68
141012060815282277 - SEDAP	01500000001	335041	112.000,00
431010824415057678 - SEASTER	61500000001	339030	51.900,00
431010824415057678 - SEASTER	61500000001	449052	38.100,00
462021339215128841 - FCP	01500000001	339039	200.000,00
481011236215112194 - SECTET	01708000024	339036	2.300.000,00
901011030215078877 - FES	01600000049	335085	17.653.000,00
971010318315108840 - SEAP	01500000001	339014	70.000,00
TOTAL			21.083.727,68

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171022833100002981 - Enc. SEFA	01501000001	339147	658.727,68
431010824415057678 - SEASTER	01500000001	339030	51.900,00
431010824415057678 - SEASTER	01500000001	449052	38.100,00
481011236215118478 - SECTET	01708000024	339036	2.300.000,00
901011030215078288 - FES	01600000049	339030	17.653.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	312.000,00

971010342115108283 - SEAP	015000000001	339015	70.000,00
TOTAL			21.083.727,68

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de maio de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.806, DE 03/05/2024.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.